



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008//2017-PP-SEMADS-PMM.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SANTOS E SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 08.532.310/0001-69, sediado na Rua Antônio Bezerra Falcão 518 - Bairro Centro – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO**, brasileira, RG 2954864-SSP/PA e CPF 617.802.782-68, domiciliada e residente na Rodovia BR 316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Parque Verde, CEP 67200-000, Marituba/PA, e do outro lado, a empresa **SANTOS E SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, CNPJ 21.371.607/0001-58, instalada no Conjunto Cidade Nova V, WE 22, nº 542, bairro: Cidade Nova, CEP.: 67.133-052, Ananindeua, estado do Pará, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MAURICIO SANTOS DE ALMEIDA**, RG 2710918 PC/PA, e CPF 676.874.902-15 domiciliado e residente na Trav. Guerra Passos, nº 535, Bairro Canudos, CEP 66070210, Belém, Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PP-SEMADS-PMM, de acordo com a Homologação, publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) e DOU (Diário Oficial da União) do dia 03 de agosto de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza Destinados a Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

ITENS COM EXCLUSIVIDADE PARA MEI-ME-EPP. (ART. 48, INCISO I, LEI COMP. 147/14).						
MATERIAL DE HIGIENE						
ITENS	PRODUTOS (ESPECIFICAÇÕES)	UND.	QTD.	V.UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	Absorvente c/ abas pacote com 8 unidades.	PCT	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	Delux
02	Algodão pct 500 g	PCT	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00	Nathalya



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

03	Água de colônia infantil 200ml	UN	120	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20	Turma da Mônica
04	Creme dental infantil sem flúor + cálcio 50gr	UN	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00	Condor
05	Creme dental infantil com flúor 50 gr.	UN	350	R\$ 5,75	R\$ 2.012,50	Condor
06	Creme dental adulto com flúor 90gr	UN	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00	Colgate
07	Creme preventivo de assaduras 30 gr	UN	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00	Turma da Monica
08	Desodorante spray 90 ml de 48 horas de proteção.	UN	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00	Nivea
09	Escova dental adulto com cerdas macias	UN	180	R\$ 3,15	R\$ 567,00	Condor
10	Escova dental infantil com cerdas macias	UN	180	R\$ 4,85	R\$ 873,00	Condor
11	Massageador escova dental 100% silicone macio e atóxico.	UN	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00	Bitufo
12	Fralda descartável p/ bebê (p), pct com 36 unid.	PCT	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	Personal
13	Fralda descartável p/ bebê (m), pct com 32 unid.	PCT	500	R\$ 26,84	R\$ 13.420,00	Personal
14	Fralda descartável p/ bebê (g), pct com 28 unid.	PCT	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	Personal
15	Fralda descartável p/ bebê (xg), pct com 24 unid.	PCT	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	Personal
16	Fralda descartável p/ bebê (xxg) pct com 16 unid.	PCT	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	Huggies
17	Fralda descartável geriátrica (p), pct com 10 unid	PCT	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00	Bigfral
18	Fralda descartável geriátrica (m), pct com 09 unid	PCT	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	Bigfral
19	Fralda descartável geriátrica (g), pct com 08 unid	PCT	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	Bigfral
20	Fralda descartável geriátrica (xg) pct com 07 unid	PCT	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00	Bigfral
21	Escova de cabelo de bebê com cerdas macias de nylon.	UN	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00	Lolly
22	Pente infantil com dentes arredondados	UN	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50	Lolly
23	Pacote de lenço umedecido p/ bebê com 48 unds	PCT	240	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80	Huggies
24	Pente tamanho médio de fibra de carbono.	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	Mascardi
25	Sabonete em barra com 90 gr	UN	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	Lux
26	Sabonete infantil de glicerina em barra 90 gr	UN	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00	Turma da Mônica
27	Shampoo para criança com 400 ml para todos os tipos de cabelo (crianças de 0 a 1 ano de idade).	UN	120	R\$ 14,55	R\$ 1.746,00	Turma da Monica
28	Shampoo anti piolhos e lendeas de 100 ml	UN	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	Piomax
29	Shampoo infantil acima de 04 anos, não contém corantes, possui ph neutro, não contém álcool. Para todos os tipos de cabelo embalagem de 200 ml. Acondicionado embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	320	R\$ 11,00	R\$ 3.520,00	Turma da Monica
30	Condicionador para todos os tipos de cabelos infantis acima de 04 anos, com 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	120	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00	Turma da Monica
31	Shampoo neutro todos os tipos de cabelo adulto de 350 ml. Acondicionado embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00	Palmolive
32	Condicionador para todos os tipos de cabelos adultos, com 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro	UN	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	Palmolive



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	no ministério da saúde.					
33	Papel higiênico de 2ª qualidade, folha simples 48 rolos medindo 30m x 10cm.	FARDO	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00	Novo
34	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, com fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, acondicionado em rolo medindo 30m x 10cm. Pacote contendo 4 unidades.	PCT	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	Floral
MATERIAL DE LIMPEZA						
Itens	Produtos (especificações)	UND.	QTD.			
35	Acido muriático em liquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 500 ml.	FCO	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Limpa Mais
36	Água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p - embalagem.	LITRO	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	Limpa Mais
37	Álcool etílico hidratada (gel, neutralizante, espessante, desnaturante, e água deionizada, condicionado em recipiente plástico de 500 ml.	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	So Gel
38	Álcool etílico 96% (uso doméstico), condicionado em recipiente plástico de 1.000 ml.	UN	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00	Santa Cruz
39	Avental branco em lona plástico reforçado aproximadamente 0,70x1,30.	UN	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	Dular
40	Bota de borracha preta cano longo nº42	PAR	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	Wolk
41	Bota de borracha preta cano longo nº43	PAR	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	Wolk
42	Desengordurante multiuso 500 ml.	UN	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00	Ype
43	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de aroma, acondicionado em recipiente com 01 litro.	UN	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00	Econômico
44	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda 360 ml.	UN	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00	Bom Ar
45	Detergente líquido de diversos aromas, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml.	UN	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	Guarani
46	Escova plástica cerdas em nylon para lavar roupa oval com cerdas de nylon tamanho médio.	UN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	Alvorada
47	Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira, tamanho grande; para limpeza de teto, cabo longo aproximadamente 1,30 m.	UN	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00	Alvorada
48	Esfregão com cerdas de piaçava para limpeza, medindo aproximadamente 40 cm de largura.	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00	Paraense
49	Esponja, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico, pct c/08 unds.	PCT C/ 8 U	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	Limpa Mais
50	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual.	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	Limpa Mais
51	Flanela, em tecido puro algodão, felpudo e macio, com acabamento em overlock nas bordas, tamanho 30x50cm.	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Dular
52	Pano de prato para louça 100% algodão, c/ bainha	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00	Dular



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	nos 4 lados, tamanho 30x40cm aproximadamente.					
53	Inseticida spray 300 ml	UN	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	Baygon
54	Limpa alumínio de 500 ml	UN	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	Limpa Mais
55	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	UN	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00	Ype
56	Luva emborrachada, tam (p), multiuso p/ uso na limpeza e higienização.	PAR	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	Yeling
57	Luva emborrachada, tam (m), multiuso p/ uso na limpeza e higienização	PAR	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	Yeling
58	Luva emborrachada, tam (g), multiuso p/ uso na limpeza e higienização	PAR	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	Yeling
59	Luva emborrachada longa, aproximadamente 40 cm, multiuso p/ uso na limpeza e higienização tam (p).	PAR	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50	Volk
60	Luva emborrachada longa, aproximadamente 40 cm, multiuso p/ uso na limpeza e higienização tam (m).	PAR	75	R\$ 10,75	R\$ 806,25	Volk
61	Luva emborrachada longa, aproximadamente 40 cm, multiuso p/ uso na limpeza e higienização tam (g).	PAR	75	R\$ 10,75	R\$ 806,25	Volk
62	Luva em tecido pigmentada com fios de algodão tamanho (p).	PAR	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	Yeling
63	Luva em tecido pigmentada com fios de algodão tamanho (m).	PAR	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	Yeling
64	Luva em tecido pigmentada com fios de algodão tamanho (g).	PAR	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	Yeling
65	Limpa-vidro acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 500 ml;	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	Limpool
66	Máscara descartável, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	CX C/ 50	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	Imbrac
67	Pá para lixo, em chapa metálica, espessura mínima 1,0mm, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 80 cm.	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Alvorada
68	Pano para chão, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 x 70 cm.	UN	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	Dular
69	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 25 gramas.	UN	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00	Sany
70	Rodo, base tamanho 50 cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m.	UN	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00	Paraense
71	Sabão em barra neutro	KG	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Rico
72	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas.	SACHÊ	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	Limpa Mais
73	Saco para lixo reforçado 30 lts, pct c/10 unids.	PCT C/ 10 U	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00	Fresh
74	Saco para lixo reforçado 50 lts, pct c/10 unids.	PCT C/ 10 U	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	Fresh
75	Saco para lixo reforçado 100 lts, pct c/05 unids.	PCT C/ 5 U	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00	Fresh
76	Saco para lixo reforçado 200 lts, pct c/05 unids.	PCT C/	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Fresh



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

		5 U				
77	Saco tecido de polipropileno, saco de arroz, 30 kg.	UN	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00	Brasil
79	Sapólio: saponáceo em pó, princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódico, biodegradável, composição básico tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. Acondicionado embalem de 300g.	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	Rad
80	Vassoura piaçava c/cabo, cerpa reforçada, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal, 1.20 cm.	UN	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	Real
81	Escova de lavar sanitário: escova com cerdas de nylon, em base e cabo de plástico para lavagem de sanitários. Com suporte.	UN	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	Alvorada
82	Clarificante para piscina que elimine a turbidez clarifique a água e não comprometa a areia do filtro.	LT	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00	Genco
83	Barrilha leve acondicionada em embalagem plástica de 1,5 kg.	KG	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00	Quimiarte
84	Purificador de piscinas, agente desinfetante à base de cloro orgânico estabilizado oxigenado, com 40% de cloro ativo.	KG	10	R\$ 46,40	R\$ 464,00	Genco
Valor Global R\$					R\$ 216.926,00	
Duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2017-PP-SEMADS-PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.

3.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h00, no local mencionado no item 3.3, no período compreendido entre as 08h00 as 12h00 horas.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000. Fone: (91) 3256-1748 - Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

3.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

3.6. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.

3.7. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 3.1., deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h00 horas antes e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Das obrigações da Contratada:

4.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

4.1.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

4.2. Das obrigações do contratante.

4.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

4.2.2. Efetuar o pagamento das conforme estabelecido na cláusula de n.º 9;

4.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato dar-se-á de **04 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Nos termos do art. 7, Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 216.926,00** (duzentos e dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora EUSIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO DA CUNHA, CPF: 730.906.112-87, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional: 08.244.0003.2118.0000 – Manutenção do Piso Basico Fixo – PBF
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510 000
Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Valor da Reserva: R\$ 183.412,33

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
Funcional: 08.244.0003.2119.0000 – Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510 000
Fonte Recurso: 0 1 19 Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Valor da Reserva: R\$ 22.507,28

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional: 08.244.0003.2123.0000 – Manutenção dos Programas do Piso de Alta Complexidade
Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510 000
Fonte Recurso: 0 1 30 – Transferência de Recursos do FNAS
Valor da Reserva: R\$ 33.682,40

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional: 08. 244. 0003. 2110. 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510 000
Fonte Recurso: 0 1 19 Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Valor da Reserva: R\$ 23.026,93

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional: 08. 244. 0003.2120.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510 000
Fonte Recurso: 0 1 19 Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Valor da Reserva: 22.392,54

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba-SEMADS, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A prorrogação de prazo que advir deste contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. Conforme dispõe o § 2º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.4. Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 04 de agosto de 2017.

Michele Begot O. Biscaro
MICHELE BEGOT DE OLIVEIRA BÍSCARO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTE

[Assinatura]
SANTOS E SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ 21.371.607/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Rita Pires*

Nome: *Rita Pires*

CPF: *29372844268*

2. *Thalita Sousa Moraes*

Nome: *Thalita Sousa Moraes*

CPF: *96505702253*